



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

## Dissídio Coletivo de Greve 1000063-60.2022.5.02.0000

Relator: GABRIEL LOPES COUTINHO FILHO

### Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 14/01/2022

Valor da causa: R\$ 50.000,00

**Partes:**

**SUSCITANTE:** CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SAO PAULO

ADVOGADO: KATYA PAVAO BARJUD

**SUSCITADO:** SIND TRAB AGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO EST DE S PAULO

ADVOGADO: RICARDO JOSE DE ASSIS GEBRIM

**SUSCITADO:** SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA

ADVOGADO: LUIZ SERGIO TRINDADE

**TERCEIRO INTERESSADO:** SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SAO PAULO

ADVOGADO: MAGNUS HENRIQUE DE MEDEIROS FARKATT

**CUSTOS LEGIS:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA JUDICIAL  
**DCG 1000063-60.2022.5.02.0000**

SUSCITANTE: CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SAO PAULO  
SUSCITADO: SIND TRAB AGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO EST DE S  
PAULO E OUTROS (2)

TERMO DE AUDIÊNCIA Nº 002/22 (videoconferência)

Processo TRT/SP nº 1000063-60.2022.5.02.0000

DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 16h, por meio do sistema de videoconferência pela plataforma Zoom, sob a Presidência do Exmº. Sr. Juiz Instrutor Auxiliar da Vice-Presidência Judicial GABRIEL LOPES COUTINHO FILHO, apregoadas as partes, foi aberta a audiência de Instrução e Conciliação do processo supra, nos termos do Ato GP nº 52/18, entre partes:

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB;  
Suscitante.

1) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTAEMA E 2) SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA - SINTIUS; Suscitados.

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP; Terceiro Interessado.

Está presente o Exmo. Sr. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Claude Henri Appy.

Está presente o Secretário da Vice-Presidência Judicial, Sr. Stênio Alvarez Ferreira.

A Empresa suscitante CETESB comparece representada pelo Preposto, Sr. Fernando Roberto Sette e pela advogada, Dra. Katya Pavão Barjud, OAB /SP nº 90.964.

O Primeiro Suscitado SINTIUS comparece representado pelo Presidente, Sr. Jair Álvaro da Silva, pelos Diretores, Srs. Márcio Roberto da Costa e Jefferson Bauer Bezerra, e pelo advogado, Dr. Luiz Sérgio Trindade, OAB/SP nº 142.821. O Segundo Suscitado SINTAEMA comparece representado pelo Presidente, Sr. José Antonio Faggian, pelos Diretores, Srs. Carlos Donizete Cordeiro, Nanci Pinto, Anali Espíndola Machado de Campos e Sebastião Nonato e pelo advogado, Dr. Ricardo José de Assis Gebrim, OAB/SP nº 101.217.

O Terceiro Interessado, SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO – SEESP, comparece representado pelo Diretor, Sr. Henrique Monteiro Alves, e pelo advogado, Dr. Magnus Henrique de Medeiros Farkatt, OAB/SP 82.368.

Também participam como Ouvintes (espectadores), em observância ao disposto no art. 7º, § 2º, do Ato 8/GP, de 27/04/2020, os Srs. Jovelino José da Silva Junior e Thiago de Souza.

Dada a palavra à Dra. Katya, foi dito que:

“A CETESB propõe para pôr fim ao movimento paredista, a aplicação dos reajustes salariais e benefícios deferidos nas Sentenças Normativas a partir de 1º de janeiro de 2022, data em que a Lei Complementar nº 173/2020 perdeu a eficácia. Em relação aos dias parados a CETESB propõe a compensação desses dias com o banco de horas na proporção de 1 para 1. A presente proposta é feita nos autos da presente ação sendo que os Dissídios Coletivos terão o seu curso normal inclusive quanto à discussão dos retroativos não contemplados nesta proposta. Nada mais.”

Pelo Ministério Público do Trabalho solicita esclarecimento quanto à abrangência da proposta da empresa quanto aos Engenheiros.

Dada a palavra à Dra. Katya, foi dito que:

“A presente proposta abrange toda a categoria profissional da CETESB, inclusive os Engenheiros.”

Dada a palavra ao Dr. Ricardo Gebrim, por ele foi dito que:

“Os Sindicatos Suscitados entendem que a LC 173/2020 não impede o pagamento retroativo, conforme jurisprudência assentada pelo C. TST. Nada mais.”

Complementando o Sr. Faggian assenta:

“A proposta apresentada pela empresa é plausível de defesa na assembleia dos trabalhadores desde que seja possível que 50% dos dias parados sejam abonados e os outros 50% descontados em banco de horas. Nada mais.”

Pelo SINTIUS, foi dito, através do Dr. Luiz Sérgio Trindade, que as contrapropostas apresentadas correspondem às conversas tidas pelos sindicatos e concorda com a propositura feita pelo Presidente Faggian e pelo Dr. Gebrim.

Pelo Sindicato dos Engenheiros, representado pelo Dr. Magnus, foi dito que:

“A proposta da empresa parece razoável, entretanto necessita de dois esclarecimentos: Primeiro, é necessário que a empresa esclareça se a aceitação dessa proposta exige a renúncia da aplicação retroativa dos índices de reajuste salarial às respectivas datas-bases, quais sejam: 1º/05/2020 e 1º/05/2021. Segundo, é importante que a empresa esclareça se o reajuste concedido a partir de 1º/01/2022 será definitivo, incorporando-se à remuneração dos trabalhadores independente de qualquer decisão ou condição futura. Por fim, o sindicato esclarece que não está disposto a renunciar à aplicação retroativa dos índices de reajuste salarial às datas-bases de 1º/05/2020 e 1º/05/2021. Nada mais.”

Os demais sindicatos suscitados, por meio dos seus representantes, subscrevem as observações e requerimentos do sindicato dos engenheiros.

Dada a palavra à Dra. Katya, foi dito que:

“Em relação à proposta do SINTAEMA de abono de 50% dos dias parados e desconto dos outros 50% em banco de horas, a CETESB concorda com a proposta desde que a greve seja encerrada. No tocante às questões levantadas pelo sindicato dos engenheiros e anuídas pelos demais, a CETESB esclarece: 1) a presente proposta é apenas para encerramento da greve e da presente ação. Os dissídios coletivos continuarão com o seu curso onde poderão ser discutidas as questões dos retroativos bem como a aplicação da LC 173 para o seu período de vigência. Assim, a presente proposta não implica em renúncia a nenhum direito das partes; 2) A concessão dos reajustes ora propostos a partir de 1º/01/2022 é definitivo uma vez que a LC 173/2020 que impedia a concessão de tais reajustes perdeu a eficácia. Acrescenta, ainda, após respeitosa intervenção dos líderes sindicais aqui presentes, que a empresa envidará esforços para efetuar o pagamento no dia 31 ou, ainda, por meio de folha complementar, esclarecendo que a composição do reajuste é de:  $2,60\% \times 7,81\% = 10,61\%$ . Nada mais.”

Os representantes sindicais e seus advogados, ora presentes, comprometem-se a informar nos autos, até às 24 horas de hoje, o resultado das suas respectivas assembleias, sem prejuízo de que, por cortesia, informem mutuamente os demais colegas.

As partes, após anúncio de aceitação das propostas em suas respectivas assembleias, requerem a homologação dos termos ora assentados.

Pelo I. Representante do Ministério Público do Trabalho, foi dito que:

“Haja vista a concordância das partes, observada a devida aprovação nas assembleias dos suscitados, o MPT concorda com a devida homologação do ora acordado. Nada mais.”

A empresa suscitante requer, na hipótese de homologação, a isenção das custas. Aguarde-se a resposta das partes e após venham conclusos para a Vice-Presidência Judicial.

Cientes as partes e o MPT.  
Nada mais.

Audiência encerrada às 17h53min.

Eu, Maria Lígia Pinto Nahum Alvarez Ferreira, Técnico Judiciário, digitei a presente.

JUIZ INSTRUTOR AUXILIAR DA VICE-PRESIDÊNCIA JUDICIAL

SAO PAULO/SP, 19 de janeiro de 2022.

GABRIEL LOPES COUTINHO FILHO  
Juiz(a) Auxiliar da Vice-Presidência Judicial



Assinado eletronicamente por: GABRIEL LOPES COUTINHO FILHO - Juntado em: 19/01/2022 18:35:27 - 4fbb5cb  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/22011918022686200000097399051?instancia=2>  
Número do processo: 1000063-60.2022.5.02.0000  
Número do documento: 22011918022686200000097399051